

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA
AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

PROCESSO Nº 1370.01.0051684/2020-53 - PA COPAM SLA Nº: 1496/2020

Empreendedor: SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

CNPJ: 16.628.281/0003-23

Municípios: Mariana/MG

Referência: Relato de Vista referente ao processo de Adendo nº 1496/2020 à Licença de Operação Corretiva, com sugestão de deferimento.

1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 114ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerária - CMI, realizada em 30/08/2024, na qual houve solicitação de vista conjunta do Processo Administrativo COPAM nº: 1496/2020, Samarco Mineração S.A. pelos conselheiros representantes do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio), da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg) e do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra).

Por meio do Certificado nº 1496 Licenciamento Ambiental Trifásico, o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através de deliberação ocorrida na Câmara de Atividades Minerárias – CMI, em reunião realizada no dia 18/12/2020, concedeu ao empreendedor FUNDAÇÃO RENOVA – CNPJ nº 25.135.507/0001-83 a Licença de Operação Corretiva para a regularização ambiental das Obras de Dragagem e Disposição de Rejeitos na Fazenda Floresta e Recuperação das Margens e Setores da área denominada como Trecho 12 (Área do Reservatório da UHE Risoleta Neves) atividade listada na DN 217/2017 sob código F05-15-0.

Foram fixadas 67 condicionantes ao processo de LOC, obrigações, as quais foram descritas no anexo I do Parecer nº 47/SEMAD/SUPPRI/DAT/2020 disponível no processo SEI Nº 1370.01.0051684/2020-53.

Em atendimento ao pedido feito pelo empreendedor, procedeu-se à alteração de titularidade do empreendimento passando este da FUNDAÇÃO RENOVA para a SAMARCO MINERAÇÃO S.A, CNPJ nº 16.628.281/0003-23.

Tendo em vista a disponibilidade da Samarco Mineração em custear a execução dos compromissos decorrentes das condicionantes estabelecidas na LOC nº 1496/2020, por meio de repasse de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Rio Doce, conforme

Termo de Compromisso firmado entre as partes, foi requerida a substituição das condicionantes 11, 12, 13, 14, 55, 63 e 67, objeto deste adendo. Além da inclusão de uma nova condicionante, para acompanhamento e comprovação dos repasses efetuados ao poder público municipal.

Ainda nesse sentido, considerando que a obrigação diz respeito não apenas ao Município de Rio Doce, mas, também, ao Município de Santa Cruz do Escalvado, requereu a substituição da condicionante nº 55 com nova redação para promover a continuidade das ações referentes às medidas compensatórias estabelecidas em relação ao Município de Santa Cruz do Escalvado.

O órgão ambiental, sugere-se o DEFERIMENTO do requerimento apresentado pelo empreendedor para promover a alteração das condicionantes nº 11, 12, 13, 14, 55, 63 e 67 da LOC nº 1496/2020. Em resumo, seguem alterações propostas:

CONDICIONANTES VIGENTES	ALTERAÇÕES PROPOSTAS
<p>11 - Apresentar novo cronograma executivo das medidas compensatórias da DN 01/2017/CODEMA – Rio Doce, quais sejam do manancial do Córrego das Lajes e Estação de Tratamento de Esgoto de Santana do Deserto. Executar após aprovação da prefeitura municipal conforme cronograma proposto.</p>	<p>*Substituir o texto das condicionantes 11, 12, 13, 14, 63 e 67 pela seguinte redação:</p> <p><i>Com base em Termo de Compromisso firmado com o Município de Rio Doce, efetuar o repasse de recursos financeiros como medida de viabilização para a execução das seguintes medidas e obras por parte do Município de Rio Doce, em benefício da comunidade local:</i></p> <p class="list-item-l1">(i) ações e obras previstas nas Deliberações Normativas 01/2017/CODEMA Rio Doce e 01/2020/CODEMA-Rio Doce;</p> <p class="list-item-l1">(ii) adoção das medidas previstas no Plano de Desenvolvimento da Economia local no município de Rio Doce, com no mínimo capacitação da mão de obra, desenvolvimento das cadeias produtivas mapeadas como potenciais e fomento a implantação de um parque industrial;</p> <p class="list-item-l1">(iii) medidas de viabilização, para as cláusulas do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado PDTI;</p> <p class="list-item-l1">(iv) recuperação das vias urbanas na área da sede do Município e nas comunidades rurais de Santana do Deserto e de São José de Entre Montes (Tapera); e</p> <p class="list-item-l1">(v) revitalização do Caminho de São José.</p> <p><i>Prazo: Conforme previsto no Anexo III (Cronograma Financeiro) do Termo de Compromisso.”</i></p>
<p>12 - Apresentar cronograma executivo das medidas constantes no Anexo Único da Deliberação Normativa 01/2020/CODEMA-Rio Doce com prazo máximo de execução de 730 (setecentos e trinta) dias.</p>	
<p>13 - Apresentar anualmente, relatório técnico de cumprimento das medidas constantes no Anexo Único da Deliberação Normativa 01/2020/CODEMA-Rio Doce, assim como no Anexo Único da Carta de Conformidade da Prefeitura Municipal.</p> <p>14 - Apresentar Plano de Desenvolvimento da Economia local no município de Rio Doce, com no mínimo capacitação da mão de obra, desenvolvimento das cadeias produtivas mapeadas como potenciais e fomento a implantação de um parque industrial.</p>	
<p>63 - Recuperação das vias urbanas na área da sede do município de Rio Doce, conforme layout apresentado pela Prefeitura no ofício 85/2018, bem como nas comunidades rurais de Santana do Deserto e de São José de Entre Montes (Tapera).</p>	
<p>67 - Apresentação do projeto para Revitalização do Caminho de São José e início da execução.</p>	

	<p>*Incluir nova condicionante com o seguinte texto:</p> <p><i>"Apresentar anualmente à Feam a comprovação do repasse dos recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Rio Doce. Prazo: Até 31 de dezembro de cada ano de execução das ações previstas no Termo de Compromisso".</i></p>
55 - Apresentar projeto executivo de execução ou medidas de viabilização, para as cláusulas do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado – PDTI apresentado pela ATI Rosa Fortini, considerando ações compensatórias aos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado não contempladas neste parecer.	<p>*Alterar o texto da condicionante original para:</p> <p><i>"Dar continuidade à execução das ações do Plano de Desenvolvimento Territorial Integrado – PDTI, no que se refere às medidas compensatórias ao município de Santa Cruz do Escalvado. Prazo: Conforme condicionante imposta no Parecer Único da LOC 1496/2020.</i></p>

2) Das Considerações Finais:

Diante de todo o exposto, considerando os autos do processo, somos favoráveis ao deferimento do Adendo à Licença de Operação Corretiva nº 1496/2020, nos termos do Parecer nº 16/FEAM/GSP/2024.

É o parecer.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2024.

Thiago Rodrigues Cavalcanti

Representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg)

Fernando Benício de Oliveira Paula

Representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta

Cristiano Monteiro Parreiras

Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindieextra)